



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000109/2021

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 23/06/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



Dispõe sobre o direito de lactantes, com ou sem comorbidades, serem incluídas na lista de prioridades do Plano Municipal de Imunização – Covid 19.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica assegurado a priorização de vacinas contra a COVID-19 as lactantes, com ou sem comorbidades, sem limite de idade, desde que comprovem os seguintes requisitos:

- I - Atestado médico com informações da situação de lactante;
- II - Cópia documento de identificação com foto;
- III - Cópia comprovante de residência;
- IV - Documento de comprovação do parto ou certidão de nascimento da criança.

§ 1º A lactante vacinada será orientada a não interromper o aleitamento materno.

§ 2º A lactante vacinada poderá doar leite materno.

Art. 2º As lactantes serão orientadas a manter as medidas de proteção contra a COVID-19, mesmo após a aplicação do esquema vacinal completo.

Parágrafo único. As lactantes que não aceitarem ser vacinadas devem ser respeitadas em sua decisão e igualmente orientadas quanto às medidas de prevenção da COVID-19.

Art. 3º Caberá ao órgão municipal competente estabelecer diretrizes para operacionalização e cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 23 de junho de 2021.



Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior -
Podemos



André Luiz Vieira
Vereador André Luiz -
Republicanos